**ANEXO XIII**

**MATRIZ DE RISCOS**

**CONCORRÊNCIA Nº [•]/2019**

**CONCESSÃO PARA EXPANSÃO, EXPLORAÇÃO E MANUTENÇÃO DO AEROPORTO SERAFIN ENOSS BERTASO DE CHAPECÓ – SANTA CATARINA**

1. O presente anexo apresenta a Matriz de Risco da Execução do Contrato de Concessão, apresentando os riscos suportados pelo Poder Concedente, Concessionária, em como as formas de mitigação.

2. Sem prejuízo no disposto na clausula 4.1 do Contrato, são riscos da execução do Contrato de Concessão, conforme apresentado na tabela abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Matriz de Riscos do Projeto | | | | |
| **Definição do Risco** | | **Descrição do Risco** | **Alocação** | **Mitigação** |
|
| **Projeto de Engenharia** | | | | |
| 1 | Mudanças no projeto de engenharia por solicitação do PODER CONCEDENTE, salvo se tais mudanças decorrerem da não conformidade do projeto com a legislação em vigor ou com as informações contidas no PEA. | Prejuízos gerados em razão de erros cometidos na definição das informações fornecidas pelo Poder Público nos documentos da licitação, nas informações contidas no PEA, gerando prejuízo pelo aumento dos custos e/ou o atraso no cronograma das obras | Público | Previsão de cláusula de reequilíbrio prevendo que o risco é do PODER CONCEDENTE se comprovado o erro na definição dos documentos da licitação, especialmente dos elementos do projeto básico;  Afastar qualquer previsão ou disposição que exima o PODER CONCEDENTE quanto à veracidade e correção das informações contidas no Edital; Concessionária deve apresentar os erros identificados ao PODER CONCEDENTE, além de detalhar e quantificar os possíveis impactos sofridos em seus custos e também na execução do cronograma físico-financeiro. |
| 1.1 | Erro na interpretação/falta de informação / omissão da CONCESSIONÁRIA quanto aos elementos do projeto básico do Edital | CONCESSIONÁRIA interpreta erroneamente as informações definidas nos documentos da licitação | Privado | Realizar estudos próprios para a avaliação das informações, avaliar todas as informações definidas pelo PODER CONCEDENTE nos documentos da licitação e buscar comprovação independente. Na hipótese de existir incongruências, apresentar questionamentos ao PODER CONCEDENTE e confrontar as informações definidas. |
| 2 | Demora na aprovação dos projetos pelo PODER CONCEDENTE sem que haja culpa da CONCESSIONÁRIA | Trâmites internos do PODER CONCEDENTE impedem a aprovação dos projetos apresentados pela CONCESSIONÁRIA nos prazos estabelecidos no contrato | Público | Fixação de regra contratual que exime a CONCESSIONÁRIA de responsabilidade e permita eventual reequilíbrio caso fique comprovado que a CONCESSIONÁRIA agiu com toda a diligência possível, eximindo-a de culpa; Definição de procedimento interno de obtenção de licenças que seja diligente e documente todos os atos realizados e a comprove a demora do Poder Público; Previsão de cláusula que permita o PODER CONCEDENTE contribuir com o Concessionário na obtenção de licenças. |
| 2.1 | Demora na aprovação dos projetos junto aos órgãos da Prefeitura Municipal de Chapecó - SC | Atrasos na aprovação dos projetos a serem implementados pela Concessionária visando a obtenção de receitas não tarifárias, sem que a CONCESSIONÁRIA contribua com culpa ou omissão para tais atrasos | Público | Como o PODER CONCEDENTE tem um interesse direto no desenvolvimento dos projetos, e em consideração aos interesses públicos, há a necessidade de criar um grupo técnico capacitado e especializado para acelerar o processo de licenciamento e obtenção de todas as autorizações necessárias.  A segurança jurídica quanto à aprovação dos projetos é essencial para ampliar o interesse da iniciativa privada no projeto.  Os atrasos decorrentes da demora na aprovação dos projetos e emissão de autorizações impactará de forma direta na remuneração da CONCESSIONÁRIA, que será prejudicada pela mora do Poder Público na aprovação dos projetos. |
| 3 | Atraso na emissão de licenças e aumento da complexidade de licenças ambientais | - | Compartilhado | Previsão de cláusula em que o PODER CONCEDENTE suporte os riscos de atraso na emissão das licenças em razão de trâmites administrativos relacionados a obrigações originais Previsão de regras delimitando que a CONCESSIONÁRIA suportará apenas os riscos decorrentes de sua desídia. |
| 3.1 | Mudança unilateral do projeto a pedido do PODER CONCEDENTE | Alteração do projeto já elaborado, acarretando o aumento dos custos da CONCESSIONÁRIA | Público | Previsão de cláusulas que permitam o reequilíbrio econômico-financeiro em caso de alteração unilateral do projeto/obra/sistemas/operação;  Permissão de prorrogação do prazo de construção e readequação do cronograma físico-financeiro, com revisão econômica se for o caso. |
| 3.2 | Mudança do projeto a pedido e por interesse exclusivo da CONCESSIONÁRIA | Alteração do projeto já elaborado, acarretando o aumento dos custos da CONCESSIONÁRIA | Privado | Custos adicionais em caso de alteração a pedido da CONCESSIONÁRIA serão suportados pela mesma. |

Matriz de Riscos da Construção

| **Definição do Risco** | | **Descrição do Risco** | **Alocação** | **Mitigação** |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|
| **Execução de Obras** | | | | |
| 1 | Interferências | Imprecisão do cadastro de interferências | Compartilhado | CONCESSIONÁRIA será responsável pelos custos relativos a todas as interferências identificadas nos documentos da Licitação.  Custos decorrentes de alterações solicitadas pelo PODER CONCEDENTE nas premissas definidas nos documentos da Licitação deverão ser ressarcidos pelo PODER CONCEDENTE, ensejando a revisão extraordinária do Contrato de Concessão. Previsão de cláusula estabelecendo tempo para a disponibilização e que atrasos gerarão reequilíbrio, revisão do cronograma físico-financeiro e afastamento de quaisquer penalidades à CONCESSIONÁRIA. |
| 2 | Fato da obra | Questionamentos/ações judiciais em decorrência da execução das obras, impactando no fluxo regular das atividades urbanas (por exemplo: interferências no comércio, tráfego,entre outras) | Público | Previsão de cláusula alocando as consequências de eventuais questionamentos integralmente para o PODER CONCEDENTE, na hipótese de externalidade negativa, desapropriação indireta, colocação do canteiro de obras, bota-fora, entre outros. |
| 3 | Caso fortuito/Força Maior | Situação decorrente de ato humano, alheio às partes; situação proveniente de ato da natureza, alheio às partes, ambos imprevisíveis e inevitáveis, que convulsionem a execução contratual | Compartilhado | Previsão de cláusula na qual a CONCESSIONÁRIA arca exclusivamente com Plano de Seguros para caso fortuito e força maior para eventos cobertos no Brasil na ocorrência do evento (danos emergentes e lucros cessantes), o que superar, é alocado para o PODER CONCEDENTE; Na hipótese de rescisão do contrato, previsão de cláusula de pagamento de indenização sobre todos os investimentos feitos e não amortizados. |
| 4 | Roubos ou furtos no local da obra | - | Privado | Previsão de cláusula na qual a CONCESSIONÁRIA deva apresentar um Plano de Seguros e arcar com todos os custos a ele relacionados, incluindo seguros para a segurança do local da obra; Previsão de cláusula que a CONCESSIONÁRIA se responsabiliza caso não tenha adotado todas as medidas que lhe competiam na hipótese do sinistro ultrapassar o valor da indenização, alocando o risco ao PODER CONCEDENTE. |
| 5 | Seguranças dos operários e engenheiros (acidentes) | - | Privado | CONCESSIONÁRIA será responsável pela elaboração de um Plano de Seguros, bem como pela contratação das apólices previstas no respectivo plano, incluindo cobertura contra acidentes dos operários e terceiros;  Previsão de Cláusula obrigando a CONCESSIONÁRIA a atender normas de segurança e dar ampla publicidade às normas de segurança. |
| 6 | Reclamações ou danos de terceiros | Danos causados pela CONCESSIONÁRIA  afetando terceiros | Privado | Concessionária será responsável pela elaboração de um Plano de Seguros, bem como pela contratação das apólices previstas no respectivo plano, incluindo cobertura contra acidentes dos operários e terceiros;  Previsão de Cláusula obrigando a CONCESSIONÁRIA a atender normas de segurança e dar ampla publicidade às normas de segurança, como forma de aumentar a probabilidade de configuração de culpa exclusiva da vítima e reduzir o prêmio do seguro. |
| 7 | Atraso no cronograma de entrega das obras em razão de conduta da CONCESSIONÁRIA | - | Privado | Transferência do risco de construção/penalização/ressarcimento para o subcontratado; Definição de Plano de Seguros de risco integral das obras;  Procedimento rígido para a contratação de subcontratados;  Intensa fiscalização e estabelecimento de penalidades em favor da CONCESSIONÁRIA. |
| 8 | Greve dos empregados da CONCESSIONÁRIA | - | Privado | Verificar a existência de Plano de Seguros;  Verificar a possibilidade de previsão de receita/prazo adicional no Plano de Negócios. |
| 9 | Greve do Poder Público | - | Público | Previsão de cláusula de reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação do prazo de construção, readequação do cronograma físico-financeiro e não penalização da CONCESSIONÁRIA. |
| 10 | Aumento extraordinário no custos dos insumos utilizados na obra, em razão de fatores externos ao controle da Concessionária | - | Público | Previsão de cláusula estabelecendo que os custos extraordinários (não previstos ou de consequências incalculáveis), desde que comprovados, são alocados ao PODER CONCEDENTE; Previsão de cláusula de reajuste da contraprestação pública que assimile a variação ordinária de custos. |
| 11 | Demora na aceitação da obra e do projeto pelo PODER CONCEDENTE sem motivo técnico justificado | Atraso causado pelos trâmites administrativos, descumprindo o prazo contratual de aceitação das obras | Público | Estabelecimento de procedimento para a aceitação dos projetos  se descumprido o prazo, cláusula de reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação do prazo de início da operação, readequação do cronograma físico-financeiro e não penalização da CONCESSIONÁRIA. |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Matriz de Riscos Ambiental | | | | |
| **Definição do Risco** | | **Descrição do Risco** | **Alocação** | **Mitigação** |
| **Ambiental** | | | | |
| 1 | Licença Prévia insuficiente | Dificuldade da identificação de condicionantes e dificuldade da obtenção da Licença de Instalação | Público | Afastar qualquer previsão ou disposição que exima o PODER CONCEDENTE quanto a veracidade e correção das informações contidas no Edital;  Previsão de cláusula atribuindo o risco ao PODER CONCEDENTE em caso de atraso na emissão da Licença de Instalação, em caso de insuficiência da Licença Prévia;  Previsão de cláusulas que permitam o reequilíbrio econômico-financeiro no caso de condicionantes imprevistas ou de consequências incalculáveis;  Permissão de prorrogação do prazo de construção e readequação do cronograma físico-financeiro, com revisão econômica se for o caso; afastamento de penalização da CONCESSIONÁRIA. |
| 2 | Licenciamento ambiental | Dificuldade/atraso na obtenção licenciamento ambiental por insuficiência das informações do Edital/Licença Prévia | Compartilhado | Afastar qualquer previsão ou disposição que exima o PODER CONCEDENTE quanto a veracidade e correção das informações contidas no Edital;  Previsão de cláusula em que o PODER CONCEDENTE suporta os riscos de atraso no licenciamento ambiental seja em razão de atrasos da Administração Pública, comprovada atuação diligente da CONCESSIONÁRIA ou por consequência de deficiências da Licença Prévia;  Previsão de regras delimitando que a CONCESSIONÁRIA suportará apenas os riscos decorrentes de sua desídia. |
| 3 | Passivo ambiental | Passivo ambiental existente e identificado | Público | Elaboração de cláusula que atribua ao PODER CONCEDENTE os custos de remoção do passivo ambiental; Prever procedimento de participação conjunta do PODER CONCEDENTE com a CONCESSIONÁRIA evitando/afastando questionamentos quanto ao mau uso dos valores destinados a esta atividade, reduzindo embates contratuais;  Afastar qualquer previsão ou disposição que exima o PODER CONCEDENTE quanto a veracidade e correção das informações contidas no Edital;  Permissão de prorrogação do prazo de construção e readequação do cronograma físico-financeiro, com revisão econômica se for o caso. |
| 4 | Passivo ambiental | Passivo ambiental existente e não identificado | Público | Elaboração de cláusula que atribua ao PODER CONCEDENTE os custos de remoção do passivo ambiental quando de sua descoberta;  Prever procedimento de participação conjunta do PODER CONCEDENTE com a CONCESSIONÁRIA evitando/afastando questionamentos quanto ao mau uso dos valores destinados a esta atividade, reduzindo embates contratuais;  Afastar qualquer previsão ou disposição que exima o PODER CONCEDENTE quanto a veracidade e correção das informações contidas no Edital;  Permissão de prorrogação do prazo de construção e readequação do cronograma físico-financeiro, com revisão econômica se for o caso; |
| 5 | Passivo ambiental | Passivo ambiental ainda não existente (futuro) | Privado | Elaboração de estudos que prevejam/precifiquem eventuais passivos que possam surgir com a execução as atividades/serviços; Verificar a existência de Plano de Seguros. |

| Matriz de Riscos Financeiro | | | | | | | | |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Definição do Risco** | | | **Descrição do Risco** | | **Alocação** | | **Mitigação** | |
| **Financeiro** | | | | | | | | |
| 1 | Aumento da inflação | | Inflação superior ou inferior ao índice  utilizado para reajuste da tarifa | | Privado | | Implantação pela concessionária de mecanismos de controle. | |
| 1.1 | Variação da Taxa de Juros | | - | | Privado | | Implantação pela concessionária de mecanismos de controle. | |
| 1.2 | Variação da taxa cambial | | - | | Privado | | Implantação pela concessionária de mecanismos de controle. | |
| 1.3 | Alteração extraordinária do cenário macroeconômico | | Qualquer alteração extraordinária que impacte a execução do contrato | | PODER CONCEDENTE | | Cláusula prevendo que a alteração extraordinária do cenário macroeconômico (imprevistos ou previstos mas de consequências incalculáveis) é alocado para o PODER CONCEDENTE. | |
| 2 | Indisponibilidade de financiamento | | Impossibilidade de contratação de financiamento pela Concessionária | | Privado | | Previsão de carta conforto de agentes financiadores com previsão da taxa de juros, mitigando esse risco. | |
| 2.1 | Refinanciamento | | Reestruturação financeira feita pela Concessionária para garantir a execução do contrato | | Privado | | Previsão de cláusula prevendo a possibilidade de refinanciamento sem penalização à CONCESSIONÁRIA. | |
| 2.2 | Inadimplência da Concessionária junto às instituições financeiras | | - | | Privado | | Previsão de cláusula permitindo transferência do controle da CONCESSIONÁRIA aos financiadores (step in rights) sem autorização prévia do PODER CONCEDENTE. | |
| 3 | Erros do plano de negócios apresentado pela Concessionária | | Imprecisão do Plano de Negócios afeta a execução do contrato | | Privado | | Contratação de agente revisor/instituição financeira que possa validar a elaboração do Plano de Negócios. | |
| 4 | Necessidade de integralização de capital social adicional ao previsto | | - | | Compartilhado | | Previsão de cláusula que permita o repasse do custo caso o aumento do volume de capital decorra de ação cuja alocação do risco seja do PODER CONCEDENTE;  Definição clara dos marcos temporais e dos valores de integralização;  Previsão de reserva de lucro no Plano de Negócios caso seja necessário o aumento do capital social. | |
| 5 | Receitas acessórias | | Desenvolvimento de projetos e atividades acessórias | | Privado | | Elaboração de estudos e planos de negócios e engenharia como forma de verificar a viabilidade do negócio. | |
| 6 | Licenças para desenvolvimento de atividades acessórias | | Atraso na emissão de licenças em razão de | | Privado | | Previsão de cláusula em que a CONCESSIONÁRIA suporte os riscos de atraso na emissão das licenças relacionados a projetos/atividades acessórias, tais como a obtenção de licença prévia e licença de instalação. | |
| 7 | Revogação da autorização para realizar atividades acessórias | | Revogação imotivada do termo de autorização | | Público | | Previsão de cláusula prevendo indenização da CONCESSIONÁRIA pelos investimentos realizados e não amortizados. | |
| Matriz de Riscos Operacional | | | | | | | | | |
| **Definição do Risco** | | | | **Descrição do Risco** | | **Alocação** | | **Mitigação** | |
| **Operacional** | | | | | | | | | |
| 1 | | Gestão inadequada da concessão | | Gestão inadequada da concessão, como por exemplo atrasos e falhas na execução, acarretando em aumento dos custos de manutenção em um espaço de tempo menor do que o esperado | | Privado | | Desenvolver domínio sobre documentos do Edital relativos aos sistemas e operacionais da concessão.  Elaborar políticas de eficiência da concessão, inclusive com procedimentos internos de fiscalização para melhor atendimento da concessão. | |
| 2 | | Indicadores de Qualidade e Desempenho muito elevados/inatingíveis | | Dificuldade de se atingir os indicadores mínimos de desempenho, tendo como consequência a redução da remuneração | | Privado | | Previsão de cláusula de operação assistida, para garantir a aderência dos índices de qualidade aos objetivos propostos, com a possibilidade de alteração dos índices, se o caso; Cláusula de Junta Técnica para solução de conflitos técnicos. | |
| 3 | | Paralisação do serviço por culpa da CONCESSIONÁRIA | | - | | Privado | | Cláusula com período de cura para restabelecimento da operação Previsão de condições técnicas/fatores externos que, se verificados, eximam a CONCESSIONÁRIA  da sua 'culpa' Cláusula de Junta Técnica para solução de conflitos; Cláusula de arbitragem;  Cláusula de gradação das penalidades. | |
| 3.1 | | Paralisação do serviço por culpa do PODER CONCEDENTE | | - | | Público | | Previsão de cláusula de ressarcimento pela perda da receita durante o período da paralisação e previsão de cláusula de suspensão dos indicadores de desempenho. | |
| 3.2 | | Paralisação do serviço por culpa de terceiros estranhos às partes | | - | | Compartilhado | | Previsão de cláusula que isenta a CONCESSIONÁRIA de culpa, desde que tenham sido tomadas todas as medidas aptas a impedir a ocorrência do evento paralisar (por exemplo: guarda, segurança, greve de ônibus), sendo que nesta situação o risco deverá ser alocado ao PODER CONCEDENTE;  Verifica a possibilidade de Plano de Seguros contra atos de terceiros. | |
| 4 | | Ampliação do escopo, tendo como consequência a necessidade de novos investimentos no Sistema da Concessão | | - | | Público | | Necessidade de previsão clara, nos documentos da licitação, do escopo da concessão, para exata precificação pela CONCESSIONÁRIA;  Previsão de cláusulas que permitam o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato no caso de aumento do escopo da concessão. | |
| 5 | | Aumento extraordinário do fluxo de passageiros | | Aumento extraordinário do fluxo de passageiros decorrentes de fatores externos (e.g. greve do metrô) | | Público | | Cláusula no Contrato prevendo suspensão da verificação do IQD ao longo do período em que for verificada a explosão de demanda. | |
| 6 | | Responsabilidade civil | | Acidentes com terceiros | | Privado | | Previsão de cláusula na qual a CONCESSIONÁRIA arque com Plano de Seguros para a segurança contra acidentes dos terceiros;  Cláusula obrigando a concessionária a atender normas de segurança e dar ampla publicidade às normas de segurança;  Previsão que culpa exclusiva da vítima exime a CONCESSIONÁRIA de responsabilidade. | |
| 7 | | Roubo e furto no local da Concessão | | - | | Privado | | Previsão de cláusula na qual a CONCESSIONÁRIA arca com Plano de Seguros para a segurança do local da concessão;  Previsão de cláusula que a CONCESSIONÁRIA se responsabiliza caso não tenha adotado todas as medidas que lhe competiam na hipótese do sinistro ultrapassar o valor da indenização, alocando o risco ao PODER CONCEDENTE. | |
| 8 | | Greve dos empregados da CONCESSIONÁRIA | | - | | Privado | | Verificar a existência de Plano de Seguros;  Verificar a possibilidade de previsão de receita/prazo adicional no Plano de Negócios. | |
| 9 | | Greve de Poder Público | | - | | Público | | Previsão de cláusula de reequilíbrio econômico-financeiro e não penalização da CONCESSIONÁRIA. | |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Matriz de Riscos de Término Antecipado | | | | |
| **Definição do Risco** | | **Descrição do Risco** | **Alocação** | **Mitigação** |
| **Término Antecipado** | | | | |
| 1 | Intervenção | PODER CONCEDENTE interfere na concessão para assegurar a execução dos serviços | Compartilhado | Cláusula com período de cura previamente à decretação da intervenção; Cláusula de Junta Técnica para solução de conflitos técnicos;  Cláusula de arbitragem;  Completion Bond para garantia de operação da concessão;  Cláusula de gradação das penalidades até a intervenção. |
|
| 2 | Encampação | Resgate da concessão pelo PODER CONCEDENTE mediante lei autorizativa específica e por motivo de interesse público | Público | Natureza expropriatória da encampação, por isso, o pagamento da indenização deve ser prévio à retomada do serviço;  Cláusula discriminado a composição da indenização (abrangendo danos emergentes e lucros cessantes); Cláusula prevendo procedimento para a definição da indenização; Cláusula prevendo que o impasse na definição da indenização poderá ser solucionado pela participação de órgãos de controle do PODER CONCEDENTE ou arbitragem; Cláusula prevendo que na hipótese de controvérsia o valor controvertido deverá ser pago de qualquer maneira. |
| 3 | Caducidade | Inexecução total ou parcial da concessão por culpa da CONCESSIONÁRIA | Privado | Cláusula com período de cura previamente à decretação da caducidade; Cláusula de Junta Técnica para solução de conflitos técnicos previamente à decretação de caducidade; Cláusula de arbitragem;  Cláusula de gradação das penalidades até a caducidade. |
| 4 | Invalidação | Anulação do contrato/do edital por não ter observado quaisquer dos requisitos legais | Compartilhado | Em regra, a invalidação é risco assumido pelo Poder Público, só pode ser assumida pela CONCESSIONÁRIA se ela tiver participado do ato nulo, a ser definido em procedimento arbitral;  Cláusula de repartição da indenização: se por ato do PODER CONCEDENTE, indenização total à CONCESSIONÁRIA, se por ato da CONCESSIONÁRIA, sem indenização. |
| 5 | Nulidade do distrato | Questionamento quanto à validade do desfazimento do contrato amigavelmente | Compartilhado | Previsão expressa da possibilidade do distrato e da revisão da decisão tomada (com a participação de órgãos de controle do PODER CONCEDENTE, se o caso). |
| 6 | Caso fortuito/Força Maior | Eventos que convulsionam a execução contratual e impedem que ela continue | Compartilhado | Previsão de cláusula na qual a CONCESSIONÁRIA arque exclusivamente com Plano de Seguros para caso fortuito e força maior para eventos cobertos no Brasil na ocorrência do evento (danos emergentes e lucros cessantes), o que superar, é alocado para o PODER CONCEDENTE; Na hipótese de rescisão do contrato, previsão de cláusula de pagamento de indenização sobre todos os investimentos feitos e não amortizados. |
| 7 | Falência da Concessionária | - | Privado | Elaboração de procedimento interno que possibilite a prevenção da estado falimentar da CONCESSIONÁRIA inclusive com tratativas junto ao PODER CONCEDENTE para minimizar os efeitos desse estado;  Cláusula permitindo transferência do controle da CONCESSIONÁRIA aos financiadores (step in rights); Cláusula permitindo operação da CONCESSIONÁRIA mesmo em recuperação judicial; Cláusula de intervenção do PODER CONCEDENTE na concessão; Cláusula permitindo livre acesso ao PODER CONCEDENTE à situação financeira da CONCESSIONÁRIA. |

Matriz de Riscos Jurídico

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Definição do Risco** | | **Descrição do Risco** | **Alocação** | **Mitigação** |
| **Jurídico** | | | | |
| 1 | Não cumprimento da legislação trabalhista pelos seus empregados | - | Privado | Previsão de procedimento interno de gestão dos empregados (documentação trabalhista). |
| 1.1 | Não cumprimento da legislação trabalhista pelos terceiros subcontratados | - | Privado | Estabelecer procedimento de verificação constante das obrigações trabalhistas, previamente às faturas emitidas. |
| 2 | Não cumprimento da legislação consumerista/direitos dos usuários do serviço público | - | Privado | Cláusula de ouvidoria e de S.A.C. (com previsão desses órgãos já no estatuto social da CONCESSIONÁRIA). |
| 3 | Ações judiciais e/ou de órgãos de controle que impeçam ou suspendam a execução do contrato |  | Compartilhado | Cláusula prevendo que eventuais interrupções por fatores alheiros à conduta da Concessionária são alocados ao PODER CONCEDENTE, resultando em revisão contratual com reequilíbrio do contrato, se o caso;  Na hipótese de conduta compartilhada, o risco deve ser também compartilhado, prevendo a revisão do contrato, sem penalidade à CONCESSIONÁRIA e eventual readequação dos prazos; Se resultante de conduta exclusiva da CONCESSIONÁRIA, ela assume os riscos de acordo com o rito contratual. |
| 4 | Fato do Príncipe | Alterações no ambiente institucional (por exemplo: normas, entendimentos administrativos, criação e extinção de tributos) de qualquer esfera governamental que afetam a execução do contrato | Público | Cláusula de reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação do prazo de construção, readequação do cronograma físico-financeiro e não penalização da CONCESSIONÁRIA. |
| 5 | Mudança de legislação ou regulamentação aplicável aos contratos de concessão comum. | - | Público | Cláusula de reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação do prazo de construção, readequação do cronograma físico-financeiro e não penalização da CONCESSIONÁRIA. |